



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	15
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3766/2014.

APROVA REVISÃO GERAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE E EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- O valor dos subsídios dos Secretários, Chefe de Gabinete e Exercentes de Mandatos Eletivos do Executivo Municipal (Prefeito e Vice-Prefeito), ficam reajustados em 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2.015, a título de revisão geral, que representa a inflação acumulada de novembro de 2.013 a outubro de 2.014, medida pelo índice oficial INPC/IBGE.

ART. 2º- Os SECRETÁRIOS e o CHEFE DE GABINETE, perceberão o subsídio mensal no valor de R\$ 4.785,30 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

ART. 3º- O exercente de mandato de PREFEITO MUNICIPAL, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 12.760,80 (Doze mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

ART. 4º- O exercente de mandato de VICE - PREFEITO MUNICIPAL, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 4.253,60 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ART. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão

à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 18 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 117, do livro nº. 19, iniciado em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 3767/2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A RECEBER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REGISTRADO COMO ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO - AIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o Sistema de Iluminação Pública registrado como ativo immobilizado em serviço - AIS, a serem transferidos para o Município pela empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.050.196/0001 - 88, Inscrição Estadual sob o nº.244163955155, com sede no endereço Rod. Eng. Miguel Noel Nascentes Burnier, nº. 1.755, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.088 - 900, observadas as resoluções e instruções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 3 de 15

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 18 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 118, do livro nº.
19, iniciado em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 3769/2014.

*FIXA OS NOVOS VALORES DA
BOLSA AUXÍLIO DOS ESTUDANTES
BENEFICIADOS COM A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO
EXECUTIVO E NA FUNDAÇÃO DE
ENSINO "OSWALDO BERTAZONI"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal
de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- A bolsa auxílio de que trata o § 3º, do art.
6º, da Lei Municipal nº. 3.394/2008, de 04 de Novembro
de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes
e estabelece valores da bolsa auxílio, no âmbito do
Executivo, introduzido pela Lei Municipal nº. 3.451/2009,
a partir de 01 de janeiro de 2.015, passa a ter os seguintes
valores:

I - Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos
ou Educação Profissional: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta
centavos) a hora atividade.

II - Estudantes do Ensino Superior: R\$ 4,14 (quatro
reais e quatorze centavos) a hora atividade.

ART. 2º- A bolsa auxílio de que trata o § 3º, do art.
6º, da Lei Municipal nº. 3.700/2013, de 03 de dezembro
de 2013, que dispõe sobre estágio de estudantes, na
Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazoni" e estabelece
valores da bolsa auxílio, a partir de 01 de janeiro de 2.015,

passa a ter os seguintes valores:

I - Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos
ou Educação Profissional: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta
centavos) a hora atividade.

II - Estudantes do Ensino Superior: R\$ 4,14 (quatro
reais e quatorze centavos) a hora atividade.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 18 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 120, do livro nº.
19, iniciado em 02 de janeiro de 2014.

JOAO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Código Localizador: 6NQEW5HD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 4 de 15

LEI nº. 3768/2014.

APROVA REVISÃO GERAL DO VALOR DOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO “OSWALDO BERTAZONI”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- O valor dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos do Executivo Municipal e da Fundação de Ensino “Oswaldo Bertazoni”, ficam reajustados em **6,34%** (seis vírgula trinta e quatro por cento) a **partir de 1º de janeiro de 2.015**, a título de revisão geral, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A revisão estabelecida no “Caput”, representa a inflação acumulada de novembro de 2.013 a outubro de 2014, medida pelo índice oficial INPC/IBGE, que foi de **6,344%** (seis vírgula trezentos e quarenta e quatro por cento).

ART. 2º- Fica também reajustada, no mesmo índice autorizado no artigo 1º, a gratificação concedida aos servidores ocupantes de emprego permanente de servente, que prestam serviços nos Centros Municipais de Educação Infantil - C.M.E.I.s, criados pela Lei Complementar nº. 005, de 21 de novembro de 2007.

Parágrafo Único - A gratificação a que se refere o 'Caput' desse artigo, passará a ser de **R\$ 122,29** (cento e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), a **partir de 1º de janeiro de 2.015**.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 119, do livro nº. 19, iniciado em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO PEREIRA
Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 5 de 15

ESCALA DE VENCIMENTOS - EMPREGO DE NATUREZA PERMANENTE

Ref.	Grau						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.010,00	1.060,50	1.111,00	1.161,50	1.212,00	1.262,50	1.313,00
2	1.159,00	1.216,95	1.274,90	1.332,85	1.390,80	1.448,75	1.506,70
3	1.293,00	1.357,65	1.422,30	1.486,95	1.551,60	1.616,25	1.680,90
4	1.442,00	1.514,10	1.586,20	1.658,30	1.730,40	1.802,50	1.874,60
5	1.592,00	1.671,60	1.751,20	1.830,80	1.910,40	1.990,00	2.069,60
6	1.742,00	1.829,10	1.916,20	2.003,30	2.090,40	2.177,50	2.264,60
7	1.998,00	2.097,90	2.197,80	2.297,70	2.397,60	2.497,50	2.597,40
8	2.107,00	2.212,35	2.317,70	2.423,05	2.528,40	2.633,75	2.739,10
9	2.320,00	2.436,00	2.552,00	2.668,00	2.784,00	2.900,00	3.016,00
10	2.603,00	2.733,15	2.863,30	2.993,45	3.123,60	3.253,75	3.383,90
11	2.800,00	2.940,00	3.080,00	3.220,00	3.360,00	3.500,00	3.640,00
12	3.068,00	3.221,40	3.374,80	3.528,20	3.681,60	3.835,00	3.988,40
13	3.481,00	3.655,05	3.829,10	4.003,15	4.177,20	4.351,25	4.525,30
14	4.309,00	4.524,45	4.739,90	4.955,35	5.170,80	5.386,25	5.601,70
15	5.435,00	5.706,75	5.978,50	6.250,25	6.522,00	6.793,75	7.065,50
16	6.467,00	6.790,35	7.113,70	7.437,05	7.760,40	8.083,75	8.407,10
17	7.294,00	7.658,70	8.023,40	8.388,10	8.752,80	9.117,50	9.482,20
18	8.690,00	9.124,50	9.559,00	9.993,50	10.428,00	10.862,50	11.297,00
19	9.283,00	9.747,15	10.211,30	10.675,45	11.139,60	11.603,75	12.067,90
20	11.290,00	11.854,50	12.419,00	12.983,50	13.548,00	14.112,50	14.677,00

ESCALA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	R\$
CC - 01	1.657,00
CC - 02	2.078,00
CC - 03	2.680,00
CC - 04	2.985,00
CC - 05	4.818,00

ESCALA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VAGÂNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 6 de 15

Ref.	Grau				
	A	B	C	D	E
F - 01	2.107,00	2.121,35	2.317,70	2.423,05	2.528,40
F - 02	3.068,00	3.221,40	3.374,80	3.528,20	3.681,60
F - 03	5.435,00	5.706,75	5.978,50	6.250,25	6.522,00

TABELA DE VENCIMENTOS - FUNDAÇÃO DE ENSINO "OSWALDO BERTAZONI"

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Vencimento Base
Secretário	R\$ 1.071,00
Tesoureiro	R\$ 980,00
Escriturário	R\$ 802,00
Servente	Salário Mínimo Nacional
Professor de Educação Profissional	R\$ 13,35 por hora aula

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Vencimento Base
Diretor Administrativo	R\$ 1.515,00
Diretor Pedagógico	R\$ 1.515,00
Diretor Presidente	R\$ 1.873,00

ESCALA DE VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO

CLASSE DE DOCENTES = HORA - AULA										
Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Faixa										
1	10,03	10,53	11,03	11,53	12,03	12,54	13,04	13,54	14,04	14,54
2	14,32	15,04	15,76	16,47	17,19	17,91	18,62	19,34	20,05	20,77
3	14,94	15,69	16,44	17,18	17,93	18,68	19,42	20,17	20,92	21,67

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO										
Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Faixa										
1	2.993,00	3.142,65	3.292,30	3.441,95	3.591,60	3.741,25	3.890,90	4.040,55	4.190,20	4.339,85
2	3.615,00	3.795,75	3.976,50	4.157,25	4.338,00	4.518,75	4.699,50	4.880,25	5.061,00	5.241,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 7 de 15

DECRETO nº. 2586/2014.

FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Os valores dos preços e tarifas dos Serviços de Expediente e Serviços Diversos, não remunerados por taxas constantes do Código Tributário do Município, são fixados de acordo com o regime de tarifas e preços instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, conforme as seguintes tabelas:-

"I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE"

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais	Isento
02	Demais certidões	R\$ 18,20
03	Atestados e Declarações (por lauda)	R\$ 14,10
04	Autorizações, permissões, alvarás (por laudas ou unidade)	R\$ 14,70
05	Concessões (por unidade)	R\$ 14,70
06	Protocolos de requerimentos dirigidos à qualquer órgão da administração, exceto certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais (por unidade)	R\$ 8,30
07	Guia de Recolhimento (por unidade) e taxas diversas	R\$ 4,80
08	Expedição de 2ª Via de qualquer documento ou guia (por lauda ou unidade)	R\$ 12,00
09	Expedição de Habite-se	R\$ 37,40
10	Expedição de Auto de Conclusão	R\$ 37,45
11	Expedição de qualquer tipo de documento não incluído nos itens acima	R\$ 14,90
12	Expedição de cópias de mapas (por unidade)	R\$ 60,10
13	Expedição de DAM	R\$ 6,95

"II - SERVIÇOS DIVERSOS"

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Alinhamento de terrenos no perímetro urbano (por metro linear)	R\$ 3,60
02	Alinhamento e rebaixamento de guias e recolocação das mesmas (exceto o fornecimento) por metro linear	R\$ 14,90
03	Guarda e liberação de animais, por dia ou fração, por cabeça, exceto a alimentação:	
03.a	Cães e Gatos	R\$ 9,00
03.b	Ovinos, caprinos e suínos	R\$ 14,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 8 de 15

03.c	Bovinos e eqüinos	R\$ 29,95
04	Veículos de propulsão a motor ou humano, apreendidos por dia ou fração:	
04.a	Bicicleta	R\$ 6,40
04.b	Motocicleta, mobiletes e triciclos	R\$ 18,60
04.c	Tratores com ou sem equipamentos	R\$ 23,95
04.d	Caminhonete, peruas e pick-up	R\$ 28,40
04.e	Caminhão toco e ônibus	R\$ 35,85
04.f	Caminhão ou ônibus (trucado)	R\$ 50,00
04.g	Carreta ou jamanta	R\$ 59,85
05	Bens ou mercadorias apreendidas por dia ou fração:	
05.a	Individual	R\$ 11,20
05.b	Por lote	R\$ 23,95
06	Demais objetos ou mercadorias	R\$ 28,40
07	Aluguéis de próprios municipais:	
07.a	Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes "Nassif Fadlalla"	
07.a.1	Por hora durante o dia	R\$ 14,90
07.a.2	Por hora durante a noite	R\$ 29,95
07.a.3	Por período de 24 horas	R\$ 149,70
07.b	Pelo uso das dependências do Estádio Municipal "Antônio Pereira Braga"	
07.b.1	Por hora (durante o dia)	R\$ 22,45
07.b.2	Por hora (durante a noite)	R\$ 104,70
07.b.3	Por período de 8 horas (das 8h00 às 18h00)	R\$ 149,70
08	Transporte de terra ou areia para utilização em construção ou aterro, por viagem, dentro do perímetro urbano:	
08.a	Com caminhão basculante com capacidade até 5 mts.3	R\$ 82,35
08.b	Com caminhão basculante com capacidade acima 5 mts.3	R\$ 104,70
09	Pela utilização de veículos ou máquinas e equipamentos para executar outros serviços por hora:	
09.a	Motoniveladora	R\$ 104,70
09.b	Pá-Carregadeira	R\$ 104,70
09.c	Retroescavadeira	R\$ 104,70
09.d	Trator e Assessórios	R\$ 74,80
09.e	Caminhão com carroceria aberta	R\$ 74,80
09.f	Caminhão basculante com capacidade de até 5 mts.3	R\$ 67,35
09.g	Caminhão basculante com capacidade acima de 5 mts.3	R\$ 74,80
10	Pela utilização de outros veículos, por Km rodado:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 9 de 15

10.a	Perua Kombi	R\$ 1,95
10.b	Micro-ônibus	R\$ 2,20
10.c	Ônibus	R\$ 2,50
11	Serviços de limpeza em lotes dentro do perímetro urbano, por metro quadrado de área:	
11.a	Com utilização de roçadeira e/ou roçamento manual, sem remoção:	
11.a.1	Nos logradouros 1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 0,65
11.a.2	Nos demais logradouros	R\$ 0,60
12	Inscrição de vendedores ambulantes (pessoa física ou jurídica) no cadastro fiscal do município	R\$ 217,00
13	Serviços de emplantamento (por unidade)	R\$ 37,45
14	Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (por mês)	R\$ 22,50
15	Serviço de desentupimento de rede de esgoto domiciliar, em área interna de terreno/prédio residencial ou comercial, com o uso de caminhão pipa – preço por atendimento	R\$ 45,15
16	Caminhão pipa – por viagem, dentro do perímetro urbano. OBS.: - Fora do perímetro urbano o preço será acrescido de R\$ 1,50 por km rodado.	R\$ 119,65
17	Prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (trator, equipamentos e tratorista) – por hora, no período normal de expediente. OBS.: - Para horas trabalhadas além do horário de expediente normal, o preço será acrescido de 5% (cinco por cento), referente aos acréscimos de adicionais de hora extra e trabalho noturno.	R\$ 82,40
18	Ambulância para plantão em promoções particulares com fins lucrativos (bailes, festividades, rodeios, encontros, festas e afins), dentro da área do perímetro urbano. -Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 6h00 e 18h00). Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 18h00 às 6h00). -Pelas horas que excedam ao plantão de 6h00 será acrescido, por hora.	R\$ 107,70 R\$ 134,75 R\$ 19,45

ART. 2º - Os serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (descrito no código 14) serão prestados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.770/2005, de 02 de março de 2005.

ART. 3º - O serviço de desentupimento de rede de esgoto (descrito no código 15) será prestado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1864/2006, de 13 de julho de 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 10 de 15

ART. 4º - A prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (descrita no código 17) obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.899/2006, de 11 de dezembro de 2006.

ART. 5º - Os serviços referentes à utilização de máquinas e veículos só poderão ser prestados após o setor competente analisar se há disponibilidade dos mesmos e se não ocorrerão prejuízos à execução dos serviços da administração.

ART. 6º - Os preços/tarifas do serviço a ser prestado e referente à quantidade estimada de horas de máquinas e número da quilometragem a ser percorrida por veículos deverão ser recolhidos, antes da utilização ou execução dos serviços, mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

ART. 7º - A determinação final da quantidade de horas ou quilometragem percorrida será calculada pelo encarregado dos serviços executados e a diferença deverá ser recolhida mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

§ 1º - O não pagamento da possível diferença encontrada entre o valor estimado e o preço final dos serviços é fator impeditivo para nova prestação de serviços ao usuário solicitante.

§ 2º - Assim que liquidado o débito o usuário solicitante estará apto à nova solicitação de serviços.

ART. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.474, de 05 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 241 a 245, do Livro nº. 19, iniciado em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO PEREIRA
Superintendente Executivo

DECRETO nº. 2587/2014.

FIXA VALORES DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- As tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos Serviços Necrológicos (cemitério) passam a vigorar com os seguintes novos valores, **a partir de 01 de janeiro de 2015:-**

		Município/Sede (R\$)	Vila (R\$)
01	Serviços de Sepultamento Simples:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 11 de 15

01.a	Pessoas menores de 10 anos	R\$ 31,30	R\$ 18,00
01.b	Pessoas maiores de 10 anos	R\$ 44,90	R\$ 22,45
02	Serviços de Sepultamento em carneiras, jazigos etc.:		
02.a	Menores de 10 anos	R\$ 44,90	R\$ 23,90
02.b	Maiores de 10 anos	R\$ 52,35	R\$ 32,95
03	Aquisição de terrenos perpétuos		
03.a	Menores de 10 anos	R\$ 119,65	R\$ 74,80
03.b	Maiores de 10 anos	R\$ 269,40	R\$ 149,70
04	Serviços simples de abertura e vedação de sepultura, carneiras, jazigos e mausoléus (inclusive material) para nova inumação:		
04.a	Sem calçada	R\$ 31,30	R\$ 18,00
04.b	Com Calçada	R\$ 60,00	R\$ 44,90
05	Exumação		
05.a	Após período mínimo de sepultamento	R\$ 60,00	R\$ 31,30
06	Serviços de construção, inclusive material:		
06.a	Carneira Simples:		
1	Menores de 10 anos	R\$ 209,50	R\$ 119,65
2	Maiores de 10 anos	R\$ 329,30	R\$ 224,55
06.b	Carneira Dupla	R\$ 628,50	R\$ 374,20
06.c	Jazigos, até 06 gavetas	R\$ 7.485,30	R\$ 3.739,80
Emplacamento por unidade		R\$ 34,44	R\$ 20,95

ART. 2º- A exumação será efetuada obedecido o prazo mínimo fixado em 03 (três) anos para adultos a contar da data do óbito, que é reduzido para 02 (dois) anos no caso de criança até a idade de 06 (seis) anos inclusive conforme estabelecido no Artigo 551 do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1.978.

ART. 3º- O pagamento de tarifas e preços de serviços de cemitério poderá ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único:- Cada parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do Valor Financeiro de Referência – VFR em vigor no Município.

ART. 4º- Aplicam-se ao sistema de tarifas e preços públicos no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal as disposições do Código Tributário Municipal.

ART. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.473, de 05 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA ALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 12 de 15

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 246 e 247, do Livro nº. 19, iniciado em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO PEREIRA
Superintendente Executivo

DECRETO nº. 2588/2014.

FIXA OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2015, as tarifas e preços públicos, sistema instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, referentes aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, prestados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE, serão cobrados de acordo com os valores fixados e constantes da seguinte tabela:-

"SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE DE ÁGUA E ESGOTO"

1	Serviços Executados pelo Serviço de Água e Esgoto - SAE	
a.	Serviços de mão de obra na execução de ligações domiciliares de água e esgoto (exclusive o material)	R\$ 59,85
b.	Serviços de mão de obra, acrescido do custo do material na execução domiciliar de água e esgoto (inclusive o material)	Valor/dia
c.	Abertura e vedação do rompimento da camada asfáltica (inclusive asfalto)	R\$ 149,70
d.	Mudança de cavalete de água (exclusive o material) por cavalete	R\$ 52,40
e.	Mudança ou desobstrução de esgotos nas ligações domiciliares (exclusive material) por ligação	R\$ 52,40
2.	Pelo fornecimento de água e captação de Esgotos Sanitários:	
2.a	CATEGORIA RESIDENCIAL:	
2.a1	Tarifa mínima 10 m ³ :	
	Água	R\$ 8,10
	Esgoto	R\$ 4,05
	Água e Esgoto	R\$ 12,15
2.a2	Consumo excedente a 10 até 25 m ³ :	
	Água	R\$ 0,90
	Esgoto	R\$ 0,50
	Água e Esgoto	R\$ 1,40
2.a3	Consumo excedente a 25 até 40 m ³ :	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 13 de 15

	Água	R\$ 1,10
	Esgoto	R\$ 0,60
	Água e Esgoto	R\$ 1,70
2.a4	Consumo excedente a 40 até 100 m ³ :	
	Água	R\$ 2,80
	Esgoto	R\$ 1,30
	Água e Esgoto	R\$ 4,10
2.a5	Consumo excedente a 100 m ³ :	
	Água	R\$ 4,80
	Esgoto	R\$ 2,35
	Água e Esgoto	R\$ 7,15
2.b	CATEGORIA COMERCIAL	
2.b1	Tarifa mínima 10 m ³ :	
	Água	R\$ 10,85
	Esgoto	R\$ 5,30
	Água e Esgoto	R\$ 16,15
2.b2	Consumo excedente a 10 até 40 m ³ :	
	Água	R\$ 1,10
	Esgoto	R\$ 0,60
	Água e Esgoto	R\$ 1,70
2.b3	Consumo excedente a 40 até 100 m ³ :	
	Água	R\$ 2,80
	Esgoto	R\$ 1,30
	Água e Esgoto	R\$ 4,10
2.b4	Consumo excedente a 100 m ³ :	
	Água	R\$ 4,95
	Esgoto	R\$ 2,35
	Água e Esgoto	R\$ 7,30
2.c	CATEGORIA INDUSTRIAL	
2.c1	Tarifa mínima de 20 m ³ :	
	Água	R\$ 29,45
	Esgoto	R\$ 14,55
	Água e Esgoto	R\$ 44,00
2.c2	Consumo excedente a 20 até 100 m ³ :	
	Água	R\$ 2,80
	Esgoto	R\$ 1,30
	Água e Esgoto	R\$ 4,10
2.c3	Consumo excedente a 100 m ³ :	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 14 de 15

	Água	R\$ 4,95
	Esgoto	R\$ 2,35
	Água e Esgoto	R\$ 7,30
3	Pelo fornecimento de água a consumidores que não possuem hidrômetros ou que os mesmos estejam danificados e enquanto perdurar a situação de irregularidade, será obedecido o regulamentado pelo Decreto nº. 1.953, de 17.09.2007.	
4	Religação de água, quando verificado o fornecimento interrompido	R\$ 30,00
5	Tarifa de expediente (expedição de guias de recolhimento)	R\$ 4,80
6	Expedição de 2ª Via	R\$ 6,30

ART. 2º- Os preços e tarifas referentes aos serviços prestados aplicam-se as disposições e normas do Serviço de Água e Esgoto - SAE e do Código Tributário Municipal no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal.

ART. 3º- Caberá ao Serviço de Água e Esgoto - SAE expedir os lançamentos, circulares, avisos, notificações, etc., que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.472, de 05 de dezembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 18 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 248 a 250, do Livro nº. 19, iniciado em 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO PEREIRA
Superintendente Executivo

Código Localizador: USD7PHZG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 48

Página 15 de 15

Licitações e Contratos

Outros Atos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 000152/2014 PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2014 À COMISSÃO MUNICIPAL JULGADORA SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A/C: Walter dos Santos – Pregoeiro

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ: 53.437.315/0001 - 67, foi verificado que ocorreu erro material na descrição das especificações do item 04 – Biscoito doce, componente da cesta básica de alimentos destinados aos Servidores Públicos Municipais e do item 03 – Biscoito Maisena, componente da cesta básica destinada à Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social.

A licitação tem como escopo a garantia da observância do Princípio da Isonomia (consagrado no art. 5º, caput, da Constituição Federal, pelo qual “todos são iguais perante a lei” e no art. 3º da Lei nº 8.666/93) e a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Ademais, a licitação visa alcançar o seu objetivo maior, que é o de selecionar dentre os particulares aquele que, além de estar apto a cumprir com as obrigações contratuais da futura avença a ser celebrada com o Município, apresente a proposta mais vantajosa, conforme as normas que servem de regramento para todas as licitações empreendidas pelo Poder Público.

Pelo exposto acima, entendemos que deve ser RETIFICADO o constante nos itens 04 – Biscoito doce e 03 – Biscoito Maisena na forma abaixo, em razão do respeito ao princípio da isonomia, ampliando dessa forma a concorrência prevista para o referido pregão.

ITEM 04 – BISCOITO DOCE: O Produto deverá conter em sua formulação: farinha de trigo, gordura vegetal,

açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Biscoito adequado para o consumo humano, sem partes quebradas ou rachaduras, ou materiais estranhos, vestígios de pragas ou sujidades. Serão rejeitados biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de formatos irregulares e de características organolépticas anormais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto massa torrada com recheio e/ou revestimento, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 140 gramas.

ITEM – 03: BISCOITO MAISENA: O Produto deverá conter em sua formulação: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Biscoito adequado para o consumo humano, sem partes quebradas ou rachaduras, ou materiais estranhos, vestígios de pragas ou sujidades. Serão rejeitados biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de formatos irregulares e de características organolépticas anormais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 400 gramas.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

José Bonifácio – SP, 19 de dezembro de 2.014.

Dr^a. RAQUEL SALLES BOTTONI

Nutricionista

CRN-3: 4496

Código Localizador: GYUYPGSV